

SANÇÃO Nº 1.105

LEI MUNICIPAL Nº 1.266/11, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Altera a letra “E” do artigo 2º da Lei 1.090/05, alterada pela Lei 1.174/08, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Goianópolis, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Jeová Leite Cardoso, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – A letra “E” do artigo 2º da Lei 1.090/05, alterada pela Lei 1.174/08, passa a vigorar com a seguinte reação:

“Art. 2º
Inciso I
Parágrafo Único.....

E) – GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO

CARGO	VAGAS	NÍVEL	CH	VENCIMENTO
Professor	35	01	30h	768,50
Professor de Educação Física	03	01	30h	768,50
Professor de Língua Estrangeira	02	01	30h	768,50

Art. 2º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianópolis, aos 18 dias do mês de março de 2011.

JEOVÁ LEITE CARDOSO
- Prefeito Municipal -